



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.358, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

06 ABR 2016

Publicado no quadro de avisos do P.M. Itapeva, em 06 de abril de 2016, para ciência dos cidadãos e para ciência dos órgãos competentes.

Claudia Viveani de Moraes Andrade

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro em prol da Festa de São Sebastião e a Semana Cultural Evangélica de Itapeva/MG e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

Lei:

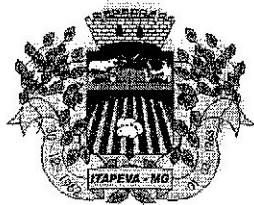
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em prol da Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.934/0047-08, situada na Praça São Sebastião, nº 349, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a “FESTA DE SÃO SEBASTIÃO” realizada em janeiro de 2016.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em prol do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a “SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA” a realizar-se no mês de julho de 2016

Art. 3º - Os valores serão pagos em uma única parcela, ficando os beneficiários obrigados a prestarem contas no prazo de 30 dias após o término das festividades, sob pena de sofrerem as sanções cíveis e criminais cabíveis.



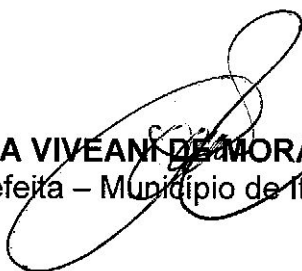
Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo Gabinete da Prefeita

Art. 4º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de abril de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG